



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº

478/2018

Proíbe a concessão de isenção ou incentivo fiscal a empresas envolvidas em corrupção ou ato de improbidade administrativa.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - O Município fica proibido de conceder qualquer tipo de isenção ou incentivo fiscal a empresas envolvidas em corrupção ou ato de improbidade administrativa por seus proprietários, desde que transitado em julgado os processos.

Parágrafo único - A vedação prevista no *caput* deste artigo será extinta se as empresas atenderem cumulativamente as seguintes condições:

I - reparação dos danos causados;

II - pagamento de multa pelos atos ilícitos praticados;

III - cumprimento das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º - O disposto nesta lei será regulamentado no prazo de 90 (noventa) dias, contados após a data de entrada em vigor desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2017.



Vereador Pedrão do Depósito
Líder PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

Não se pode mais admitir qualquer tipo de prestação de serviços ou concessão de incentivos fiscais a empresas que praticaram atos de corrupção.

Diante disso, apresento o presente projeto de lei para que possamos afastar da administração pública empresas que não respeitam as leis do País.

Espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.